



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 056 /89 de 29 de agosto de 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UM COLÉGIO DE 1º GRAU NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb., decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Colégio Municipal de 1º Grau, com a denominação de Senador Humberto Lucena, na sede do Município, na forma da Lei em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29 de agosto de 1989.

  
JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

= P R E F E I T O =